

**MUNICÍPIO DE  
CAMPINA DO SIMÃO**

*Trabalho, Esperança e Desenvolvimento - 1998/2000*

## *Gabinete do Prefeito*

LEI Nº 034/97  
DATA: 14/10/97

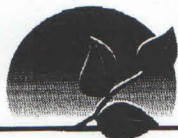
**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a conceder em Comodato, Imóvel pertencente a esta municipalidade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L  
E  
I

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a conceder em Tempo de Comodato por vinte anos, podendo haver prorrogação, um Imóvel, pertencente a Prefeitura Municipal, para que seja utilizado por uma Empresa, de propriedade das Senhoras Solange Godoy Ortolan e Eronilda Woznei, pessoas físicas, residentes e domiciliadas neste Município de Campina do Simão.

Art. 2º O Imóvel a que se refere o Art. anterior, medindo 5.000 m<sup>2</sup>, se destinará a instalação de uma Empresa no ramo madeireiro, neste Município.



**MUNICÍPIO DE  
CAMPINA DO SIMÃO**

*Trabalho, Esperança e Desenvolvimento - 1998/2000*

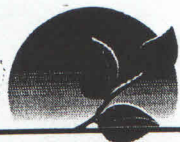
## *Gabinete do Prefeito*

Art.3º Esta concessão em Comodato será mantida pelo prazo acima estipulado, caso ocorra venda ou mesmo que as Empresas sejam repassadas a sucessores.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de  
Campina do Simão, em 14 de outubro de 1997.

Hamilton Martins Danguí  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE  
CAMPINA DO SIMÃO**

*Trabalho, Esperança e Desenvolvimento - 1998/2000*

## *Gabinete do Prefeito*

LEI Nº 040/97  
DATA: 10/12/97

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a conceder em Comodato Imóvel pertencente a esta municipalidade e dá outras providências.

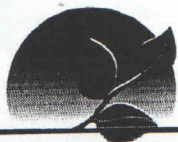
A Câmara Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L  
E  
I

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a conceder em Termo de Comodato por vinte anos, podendo haver prorrogação, um Imóvel, pertencente a Prefeitura Municipal, para que seja utilizado pela Empresa Laminados Bertolin Ltda, pessoa jurídica, instalada no Distrito Industrial de Guarapuava, Estado do Paraná.

Art. 2º O Imóvel a que se refere o Artigo anterior, medindo 10.000,00 m<sup>2</sup>, se destinará a instalação de uma Empresa no ramo madeireiro, neste Município.

Art. 3º Esta concessão em Comodato será mantida pelo prazo acima estipulado, caso ocorra venda ou mesmo que as Empresas sejam repassadas a sucessores.



**MUNICÍPIO DE  
CAMPINA DO SIMÃO**

*Trabalho, Esperança e Desenvolvimento - 1998/2000*

## *Gabinete do Prefeito*

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, em 10 de dezembro de 1997.

Hamilton Martins Danguí  
Prefeito Municipal